



RESOLUÇÃO CBH-BPSI Nº. 039/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO COMPONENTE 3. PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS, SUBCOMPONENTE 3.2. PROTEÇÃO DE MANANCIAS E SUSTENTABILIDADE DO USO DO SOLO, DEFINIDO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS CONSTANTES NA SUBCONTA DO COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA NO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRI PARA O PERÍODO DE 2019 A 2022, DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 030 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018”

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual nº. 41.720, de 03 de março de 2009 e Decreto Estadual nº 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

o inciso X, Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;



a atribuição do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, prevista no Artigo 11, inciso VI do seu Regimento Interno, de aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

a Resolução CBH-BPSI nº 030/2018, aprovada em 06 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual de recursos financeiros da subconta do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;

o Plano de Investimentos para a bacia do Paraíba do Sul, concebido para reverter a tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no período 2007-2020.

que o projeto “Olhos d’Água”, presente no Componente 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, subcomponente 3.2. Proteção de Mananciais e Sustentabilidade do Uso do Solo, Programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente do PAP do CBH BPSI dos anos 2019 à 2022, no qual destinou-se recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como contrapartida ao Programa PSA Hídrico implantado pelo CEIVAP, foi finalizado com utilização de apenas R\$ 107.515,24 (cento e sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), havendo assim excedente no valor de R\$ 92.484,76 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) não utilizado no projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a destinação do recurso atualmente em conta elencado no Componente 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, subcomponente 3.2. Proteção de Mananciais e Sustentabilidade do Uso do Solo, Programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente do PAP do CBH BPSI dos anos 2019 à 2022, em virtude da finalização do

projeto ao qual primeiramente foi destinado tal recurso e a não utilização de parte do recurso destinado.

Art 2º O recurso permanecerá investido em programa inicialmente priorizado pelo CBH BPSI em sua Resolução nº 030/2018, Componente 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, subcomponente 3.2. Proteção de Mananciais e Sustentabilidade do Uso do Solo, Programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente, não alterando assim o objetivo aprovado;

Art. 3º Fica aprovada a realocação do saldo do recurso da ação concluída “Olhos d’Água”, no valor de R\$ 92.484,76 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), já disponível na Entidade Delegatária do Comitê a ser considerado na Tabela 1 do Anexo da Resolução CBH-BPSI nº 030/2018, para o Programa 3.2.2. Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente, ação “Programa Mananciais do CEIVAP”.

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento ao disposto no caput foram repassados de acordo com Orçamento CBH-BPSI 2015, através do item 3.2.2 Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente, ação “Programa Mananciais do CEIVAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2021.



João Gomes de Siqueira

Diretor Presidente